

**CONTRATO**

**Número: 079/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, sediada na Rua São Luís, n.º 166, - Centro – Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IZAQUE GOMES ARAUJO**, empresário, portador do RG n.º 215810220025 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 014.321.463-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	50	italac	R\$ 5,81	R\$ 290,50
2	AÇÚCAR FARDO COM 30KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FD	50	blanco	R\$ 104,05	R\$ 5.202,50

NATUBA  
EMPREENDIMENTOS  
E  
CONSULTORIA  
LTDA:182125840  
00124

Assinado de forma  
digital por NATUBA  
EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Dados: 2023.03.20  
11:27:59-03007





4	CEREAL EM FLOCOS, 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LATA	50	maeterra	R\$ 11,99	R\$ 599,50
5	ARROZ PCT DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	500	tiadora	R\$ 20,66	R\$ 10.330,00
6	AVEIA 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	250	maeterra	R\$ 10,17	R\$ 2.542,50
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	25	ole	R\$ 4,38	R\$ 109,50
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT, 400GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CX	25	fortaleza	R\$ 99,99	R\$ 2.499,75
11	CAFÉ 250G C/20 PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CX	50	bomdia	R\$ 144,96	R\$ 7.248,00
12	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 100 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	50	donaclara	R\$ 3,40	R\$ 170,00
13	CREME DE LEITE 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	50	italac	R\$ 3,13	R\$ 156,50
14	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CX	200	ole	R\$ 43,88	R\$ 8.776,00
15	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FD	5	rosabanca	R\$ 73,06	R\$ 365,30
16	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	250	marata	R\$ 5,21	R\$ 1.302,50
17	FÉCULA DE MADIOCA PCT 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	500	amafil	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
18	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FD	25	natural	R\$ 153,00	R\$ 3.825,00
19	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FD	25	natural	R\$ 203,89	R\$ 5.097,25
20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PCTS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	500	royal	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
21	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	450	tiadora	R\$ 2,48	R\$ 1.116,00
22	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	450	ideal	R\$ 2,33	R\$ 1.048,50



23	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	1500	amafil	R\$ 6,24	R\$ 9.360,00
25	MACARRÃO 500G PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	250	fortaleza	R\$ 3,63	R\$ 907,50
26	MARGARINA 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	250	fortaleza	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
28	MILHO VERDE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	50	ole	R\$ 4,19	R\$ 209,50
29	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	500	soya	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
47	BATATA DOCE – FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE	KG	250	in natura	R\$ 3,93	R\$ 982,50
48	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MAÇO	750	in natura	R\$ 2,36	R\$ 1.770,00
49	CEBOLA - FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	500	in natura	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
50	COUVE LISO - FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	MAÇO	750	in natura	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
51	INHAME - FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	750	in natura	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00





52	LARANJA - FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	250	in natura	R\$ 3,00	R\$ 750,00
54	MACAXEIRA - ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS DE 1ª QUALIDADE IN NATURA.	KG	500	in natura	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
55	MAMÃO - FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	500	in natura	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
58	MELÃO - FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	250	in natura	R\$ 2,80	R\$ 700,00
59	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TENDO PESO ADEQUADO.	UND	1500	in natura	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
61	PIMENTA DE CHEIRO – APRESNETAÇÃO NATURAL. COM PESO DE 100 A 200 GRAMAS.	PCT	25	in natura	R\$ 2,81	R\$ 70,25
62	PIMENTÃO – PRODUTO FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	UND	150	in natura	R\$ 1,58	R\$ 237,00
63	QUIABO - PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DE VARIEDADES. COM PESO DE 200 A 300 GRAMAS.	PCT	250	in natura	R\$ 1,97	R\$ 492,50
64	TOMATE – PRODUTO FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	KG	500	in natura	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00

65	VINAGREIRA - FOLHAS VERDES, PRONTO PARA CONSUMO, AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E DE PERFURAÇÕES.	MAÇO	750	in natura	R\$ 2,04	R\$ 1.530,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 93.681,05</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 93.681,05** (noventa e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
- 08.243.0024.2065.0000 - Manut. e Func. do Serv. de Conv. e Forta. de Vínculos - SCFV (CRAS)
- 08.243.0024.2035.0000 - Manut. e Func. do Progr. Primeira Infância no SUAS
- 08.243.0024.0119.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz
- 08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.03.20 11:45:16 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 06 de março de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

NATUBA  
EMPREENHIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Assinado de forma digital por  
NATUBA EMPREENHIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Dados: 2023.03.20 11:29:03 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

**NATUBA EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ Nº 18.212.584/0001-24**

**IZAQUE GOMES ARAUJO**

**CPF Nº 014.321.463-27**

**TESTEMUNHAS:**

1. Pedro Henrique de S.

CPF: 015.119.125-03

2. IZAQUE GOMES ARAUJO

CPF: 605.794.693-60